



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.

37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Telefone: (35) 3364.1206

## LEI ORDINÁRIA Nº 784/2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 13 / 09 / 25

Q.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotações e Superávit Financeiro em Despesas Orçamentárias de Consórcio de Saúde, Materiais Permanentes e Repasse de Recursos Financeiros à Entidades do Município de Pouso Alto e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 527.162,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLMAC .....  
.....R\$ 177.762,00  
(cento e setenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.50.41.00 – Manutenção do BLMAC .....  
.....R\$ 349.400,00  
(trezentos e quarenta e nove mil e quatrocentos reais)

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 1964, resultantes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente do Poder Executivo, no valor de R\$ 527.162,00 (quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e dois reais), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.302.0011.2.040 – 3.3.90.39.00 – Manutenção do BLMAC.....  
.....R\$ 324.182,00  
(trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.3.90.30.00 – Manutenção do BLATB - PAB Fixo .....  
.....R\$ 70.000,00  
(setenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.037 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde da Família .....  
.....R\$ 50.000,00  
(cinquenta mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.039 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde Bucal .....  
.....R\$ 45.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.  
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br  
Telefone: (35) 3364.1206

(quarenta e cinco mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.301.0011.2.039 – 3.1.90.11.00 – Manutenção do BLATB - PAB Variável - Saúde Bucal .....R\$ 44.000,00

(quarenta e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.304.0011.2.042 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLVGS - Vigilância Sanitária .....R\$ 31.000,00

(trinta e um mil reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

02.10.01 – 10.305.0011.2.043 – 3.1.90.04.00 – Manutenção do BLVGS - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde .....R\$ 8.079,00

(oito mil e setenta e nove reais).

Fonte de Recurso: 1600000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde).

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 597.541,34 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02.10.01 – 10.301.0011.2.036 – 3.3.93.39.00 – Manutenção do BLATB – PAB Fixo .....R\$ 363.588,34

(trezentos e sessenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fonte de Recurso: 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

02.10.01 – 10.302.0011.1.024 – 4.4.90.52.00 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o BLMAC .....R\$ 233.953,00

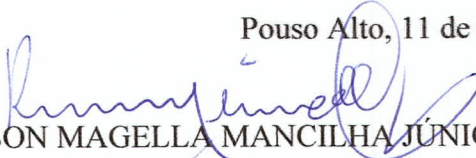
(duzentos e trinta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais).


Fonte de Recurso: 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual).

**Art. 4º** Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 3º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2621000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), no valor de R\$ 597.541,34 (quinhentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 11 de setembro de 2025.

  
RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

  
GIOVANNI DE PAULA MARTINS  
Secretário do Gabinete